

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 474 DE 10 DE MAIO DE 2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-320001/001443/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022  
JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2394637

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 475 DE 10 DE MAIO DE 2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030037/004274/2021,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022  
JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2394649

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 476 DE 10 DE MAIO DE 2022

INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/007/2453/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022  
JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2394717

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 09/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/016/97/2018 - ARQUIVA o presente Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-E-03/016/97/2018, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: SILVIA DOS SANTOS MENEZES, Identidade Funcional 42038618, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência

05, Matrícula nº 918479-7, Vínculo 1 e Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula 950269-1, Vínculo 2, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (32037407-COMISPI ; 32074206- CORED), corroborada pela Promocão CGE/ASJUR nº 263/2021- index 32074188.

Id: 2394588

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 09/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-08/008/1742/2016 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-08/008/1742/2016 , que foi instaurado para apurar irregularidade contra: FERNANDA FERREIRA CESAR, Identidade Funcional 42150736, auxiliar de enfermagem, matrícula 9226221, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (30739922 -COMISPI ; 31950044- CORED), corroborada pela Promocão CGE/ASJUR nº 363/2021- index 32074324.

Id: 2394613

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 09/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/10203242/2011- ARQUIVA o presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/10203242/2011, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: JOSE LUIZ DA SILVA MAIA, Identidade Funcional nº 4380135-8, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 248.780-9, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (30874792-COMISPI ; 32301553- CORED), corroborada pela Promocão CGE/ASJUR nº 263/2021- index 32294368.

Id: 2394607

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 16/05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-E-03/11403341/2012 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/11403341/2012, que foi instaurado para apurar irregularidade contra: Fabio Costa Silva, Professor Docente I, Identidade Funcional 42028140, Nível C, referências 3 e 4, vínculos 01, 02 e 03, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (32709564- CORED), corroborada pela Promocão CGE/ASJUR nº 263/2021- index 32768644 e 32768104.

Id: 2394724

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 19.05.2022

PROCESSO Nº SEI-390002/001298/2022 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Id: 2394571

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 19/05/2022

PROCESSO Nº SEI-220012/000529/2022 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.  
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2394576

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO

ATA DA 571ª SESSÃO

Ao dia 16 (dezesseis) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no Auditório do Edifício Sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua do Carmo nº 27 - 14º andar, compareceram à 571ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a Presidência do Procurador-Geral do Estado Bruno Dubeux, os Procuradores do Estado e Conselheiros Adriana de Biase Ninho, Flávio de Araújo Willemann, Natalia Faria de Souza, Cristina Ferreira Francesconi, Julia Vinhaes Tórtima, Gabriel Pacheco Ávila, André Urym, Julia Silva Araújo Carneiro, Fabiana Peixoto Sicardi, Roberta Monnerat Alves, Rodrigo Clerier Zambão, Rafael Santana Bastos, Marco Antônio dos Santos Rodrigues, Debora Fernandes de Souza Mello, João Paulo Melo do Nascimento, Renata Guimaraes Soares Bechara, Ricardo José da Rocha Silva, Mariana de Almeida Cintra Barroso do Nascimento, Victor Campos Clement Leahy, Bruno Hazan, Denis Moreira Monassa Martins, Rafael Rolim de Minto, Flávio Lessa Beraldo Magalhães Veronica Vidal, Gabriel Ávila, Bruno Boquimpani, Ana Cristina Moreira Menezes .Também esteve o Procurador-Corregedor Marcio Bruno Milech e a Procuradora Responsável pelo expediente da Corregedoria, Fernanda Wolf Von Arcos Teixeira, e presente o Sr. Procurador Assistente do CEJUR Fabiano Pinto de Magalhães. Havendo o número legal de presentes, foi declarada aberta a sessão, às 14:30, e designado para secretariar os trabalhos o Sr. Procurador Corregedor para tratar da seguinte ordem do dia : 1) Licenças de estudo no exterior ; 2) Promoção de Procuradores - SEI 14 001/006237/2019 e 3) Assuntos Gerais . Iniciados os trabalhos, pelo item 1) Licenças para estudo no exterior : os processos SEI-140001/060862/2021,SEI-140017/007316/2021, SEI-140017/007315/2021, SEI-140017/006857/2021 e SEI-140001/006291/2022 foram retirados de pauta por determinação do Sr. Presidente; item 2) Promoção dos Procuradores SEI 14 001/006237/2019 - O Sr. Presidente saudou a todos os Conselheiros e suplentes e, em questão de ordem e após pronunciamento dos que fizeram uso da palavra, deliberou o Conselho como se daria a ordem dos trabalhos nos debates e rodadas das promoções de Procuradores do Estado de 3ª para 2ª categoria e de 2ª para 1ª. Categoria. Em seguida, retiraram-se do auditório aqueles Conselheiros e suplentes impedidos , bem como o Sr. Procurador Assistente do CEJUR, passando aos debates e votação, resultando na seguinte votação : a) 2ª para 1ª. Categoria- a.1) ANTIGUIDADE - Janaina Maria Loppa Valado ; a.2) MERECIMENTO- Lista formada com Alice Bernardo Vronoff(PROMOVIDA 7 votos) , Andre Rodrigues Cyrino (6 votos) Joaquim Pedro Rohr (5 votos) b.1) ANTIGUIDADE- Pedro Henrique Di Mais Palheiro , b.2) MERECIMENTO - Lista formada com Joaquim Pedro Rohr (PROMOVIDO 9 votos) , Gabriel Ávila(8 votos) Tania de Souza Elias Garcia (4º votos) ; c)- ANTIGUIDADE - Bruno Lemos Morisson da Silva, c.1) Lista formada com Gabriel Ávila (PROMOVIDO - 8 votos) , Andre Rodrigues Cyrino (5 votos) , Marcelo Zenni Travassos (5 votos) ; d.1) ANTIGUIDADE - Rodrigo Borges Valadão - d.2) MERECIMENTO - Lista formada com Marco Antonio dos Santos Rodrigues (PROMOVIDO - 8 votos) , Marcelo Zenni Travassos (6 votos) , Andre Rodrigues Cyrino (5 votos) , e e.1) ANTIGUIDADE - Rodrigo de Oliveira Botelho Correa , e.2) MERECIMENTO - Lista formada com Tania de Souza Elias Garcia (PROMOVIDA - 8 votos) , Marcelo Zenni Travassos (7 votos) Andre Rodrigues Cyrino(5 votos) ;3ª para 2ª categoria- f.1) ANTIGUIDADE- Marcelo Silva Gladulich , f.2)MERECIMENTO - Lista formada com Luis Felipe Sampaio de Almeida (PROMOVIDO - 10 votos) , Carlos Andre Silva Baptista (7 votos) , Marcelo Santini Brando (5 votos), g.1) ANTIGUIDADE - Ana Carolina Soares Pires de Mello Freire , g.2) MERECIMENTO -Lista formada com Carlos André Silva Baptista (PROMOVIDO - 12 votos) Natalia Faria de Souza 6 votos, Leandro Telles Pires Figueiredo (4 votos) , h.1) ANTIGUIDADE - Leonardo Carrilho Jorge , h.2,) MERECIMENTO - Lista formada com Natalia Faria de Souza (PROMOVIDA - 9 votos), Leandro Telles Pires Figueiredo (7 votos) e Denis Moreira Monassa Martins (5 votos) , i.1) ANTIGUIDADE - Baltazar Jose Vasconcelos Rodrigues , i.2) MERECIMENTO - 1ª Rodada empatados - Leandro Telles Pires de Figueiredo , Denis Moreira Monassa Martins e Maurine Morgan Pimentel Feitosa, todos com 6 votos, ocorrendo o desempate em 2ª rodada - Lista formada com Leandro Telles Pires de Figueiredo (PROMOVIDO - 7 votos) , Denis Moreira Monassa Martins 4 votos e Maurine Morgan Pimentel Feitosa (1 voto) ; j.1) ANTIGUIDADE - Marcelo Santini Brando , j.2) MERECIMENTO - Empatados na 1ª rodada de votação com 8 votos - Julianne Florentino de Moura e Denis Moreira Monassa Martins e Maurine Morgan Pimentel Feitosa com 7 votos, e, após nova votação para desempate , foi a lista formada com Denis Moreira Monassa Martins (PROMOVIDO com 7 votos) , compondo em segundo lugar na lista Julianne Florentino de Moura , seguida por Maurine Morgan Pimentel Fonseca; 3) Assuntos gerais - Em seguida, não havendo mais a ser discutido, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos , do que, para constar, o Procurador Corregedor lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e o Procurador-Corregedor. Processo nº SEI-140001/015651/2022.

BRUNO DUBEUX  
Presidente

MARCO BRUNO MILECH  
Procurador-Corregedor

Id: 2394464

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
COORDENADORIA DE ESTÁGIO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 15/05/2022

A COORDENADORIA DE ESTÁGIO, através do Processo nº SEI-140001/084901/2020, torna público os seguintes atos:

I - DESLIGUE-SE por Descumprimento do Regulamento, a contar da data assinalada:

PROCESSO Nº SEI-140001/000891/2021- ANA CAROLINA DOS SANTOS BONFIM - DATA: 13/02/2022<br